



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMA EDUCACIONAL DE RECICLAGEM – PROGRAMA RECICLE BEM PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Na forma do que dispõe o Estudo Técnico Preliminar realizado pela Administração Municipal (anexo a este termo), justifica-se a contratação para promover a sustentabilidade, que é uma importante questão discutida em vários âmbitos da sociedade. O trabalho educacional, voltado à sustentabilidade, é de interesse público, principalmente pelo fato de hoje podermos detectar um alto grau de poluição que atinge o meio ambiente, tendo em uma das suas principais causas o consumo dos recursos naturais.

2.2 É papel da escola, de acordo com os parâmetros curriculares nacionais, levar o aluno a perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a sua melhoria. Sendo assim a Secretaria de Educação acredita que ações voltadas para a preservação ambiental e correta destinação dos resíduos sólidos devem fazer parte do currículo de todas as escolas da Rede Municipal de Unistalda/RS.

2.3 A contratação também se justifica pelos inúmeros benefícios que a reciclagem traz para o município, dentre eles: economia na coleta de lixo; formação de cidadãos responsáveis e conscientes através da educação ambiental e projetos educacionais de sustentabilidade; incentivo aos moradores do município a fazerem uma coleta seletiva eficaz; diminuição dos custos com limpeza urbana; diminuição na quantidade de resíduos nos aterros sanitários ou depósitos de lixo, prolongando a vida útil destes locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de programa educacional de reciclagem – Programa Recicle Bem para as escolas da rede municipal de ensino, conforme as seguintes especificações/condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA

Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000

- a) **Treinamento Inicial:** É uma espécie de capacitação on-line, através do Google meet, com duração máxima de 2h, para os profissionais multiplicadores que irão atuar no programa, compreendendo a metodologia, funcionamento e estruturação do programa.
- b) **Cadastros:** Cadastramento na plataforma digital dos ecopontos, escolas e turmas, exceto alunos. Cadastros dos acessos aos usuários da plataforma: professores, diretores, monitores e secretarias em geral.
- c) **Assessoria:** Presta-se assessoria através de grupo de whatsapp de forma diária, resolvendo dúvidas e questionamentos, apontando sempre soluções e resolução de problemas, a assessoria é prestada pela equipe técnica do programa e com profissional formado na área de educação/ciências naturais;
- d) **Relatórios:** Será encaminhado, a cada trimestre, ao Município um relatório com a quantidade de embalagens recicladas por escola durante o período.
- e) **Manutenção aos ecopontos, plataforma digital e software:** Realizada sempre que necessário e solicitado toda e qualquer manutenção e providências cabíveis para que os equipamentos estejam desempenhando o seu objetivo;
- f) **Atividades Pedagógicas:** Palestras presenciais com profissionais da área para toda a comunidade escolar, abordando temas relacionados à temática do programa, com duração de 4h, divididas em dois momentos, cada palestra valerá 10.000 (dez mil) pontos pedagógicos. Gincanas pedagógicas, promovidas pelo Programa, com duração de 4h, cada gincana valerá 15.000 (quinze mil) pontos pedagógicos para o aluno participante, cartilha pedagógica com questionários sobre educação ambiental, valerá 5.000 (cinco mil) pontos pedagógicos, atividades desenvolvidas em sala de aula, valerão 4.000 (quatro mil pontos). Cada aluno poderá resgatar o limite de 34.000 (trinta e quatro mil) pontos pedagógicos.

1.1 Plataforma digital e software para dispositivos eletrônicos (aplicativo): 185 (cento e oitenta e cinco) cadastros/usuários no app - o aplicativo é um ambiente totalmente gamificado, onde gera estatísticas, rankings de engajamento, número de embalagens coletadas, volume atingido pelos ecopontos, pontuações individuais e coletivas, relatórios por períodos e demais informações pertinentes, além disso, possui abas para resgate de brindes e acompanhamento do extrato da pontuação. A plataforma também será utilizada para mapeamento dos pontos de coleta, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado que une alunos, pais, professores, escolas e secretarias de educação,



através de acessos individuais. Com estas informações se pode medir a participação, engajamento e desempenho de cada um dos envolvidos. Para que os alunos possam inserir os materiais no ecoponto é necessário realizar um cadastro inicial na plataforma, com login e senha pessoal e intransferível, para isso é necessário que o aplicativo deva ser instalado nos dispositivos móveis de cada estudante ou em um aparelho celular de uso coletivo de cada instituição de ensino, podendo ser da escola ou de cada professor responsável.

1.2 O cadastro dos alunos deverá ser realizado pelos próprios professores/escola através da plataforma digital do programa e posteriormente o cadastro da Tag.

1.3 Ecobags Sustentáveis: 185 (cento e oitenta e cinco) unidades - fabricada em material sustentável/ecológico com alças reforçadas e material resistente a fim de se tornar uma sacola retornável. Capacidade máxima de 5 kg.

1.4 Cartilhas Educativas: 185 (cento e oitenta e cinco) são fabricadas em papel reciclado e impresso material teórico da temática “reciclagem”, com a intenção de nortear o trabalho pedagógico dos professores, os quais devem direcionar seus conteúdos diversificados com compatibilidade a idade escolar do educando.

1.5 Tag Chaveiro de Proximidade: 185 (cento e oitenta e cinco) unidades - é um equipamento que funciona como uma “chave”, onde a liberação do acesso do aluno irá ocorrer com a aproximação deste chaveiro ao dispositivo instalado no ecoponto por meio de radiofrequência. Neste chaveiro há um microprocessador que armazena e processa os dados de login de cada usuário, através da tecnologia NFC, de comunicação sem fio, que funciona aproximando dois dispositivos ocorrendo essa troca de informações. Com o uso da Tag, dispensa-se o uso do aparelho celular.

1.6 Brindes sustentáveis: 5% (cinco) do total do valor investido, retorna em brindes sustentáveis para resgates aos alunos, sendo que também há a opção do próprio município complementar com brindes adquiridos através de patrocinadores.

1.7 Kit de uniforme SUSTENTÁVEL: 185 (cento e oitenta e cinco) kits - composto por 01 (uma) camiseta manga curta, 01 (uma) camiseta manga longa, 01 (uma) calça ou legging, 01 (uma) bermuda, 01 (um) par de tênis, 01 (um) casaco – fabricados em tecidos com fio de PET reciclado; e 01(uma) mochila e 01 (um) estojo. Cada kit de uniforme escolar SUSTENTÁVEL corresponde a 34.000 (trinta e quatro mil) pontos pedagógicos, que deverão ser arrecadados pelo aluno e pela comunidade escolar,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000

através das atividades pedagógicas que serão promovidas pelo Programa.

1.8 Ecopontos: 01 (uma) unidade - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x 1,8m;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, quando inviável a competição, tendo em vista a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certificado do MEI, se microempreendedor individual ou Certidão de enquadramento, expedida pela Junta Comercial do Estado da Empresa, podendo esta ser substituída pela consulta de optante no site do Simples Nacional ou ainda, declaração firmada por contador ou representante da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.
- e) Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- f) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000

negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da correspondente Cédula de Identidade.

Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias;

Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

Outras declarações:

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



- b) Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- c) que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.6 Coordenar e manter, a infraestrutura necessária para garantir a implementação do Programa no Município;
- 5.7 Acompanhar e monitorar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, articulando-se permanentemente com os demais setores da educação do município, a implementação e funcionamento do Programa, exigindo o seu êxito;
- 5.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do Programa, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato/Termo de Referência;



5.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do programa.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo;

6.2 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

6.3 Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

6.4 A reparação ou substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;

6.5 Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.6 Informar o preposto da Empresa à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos cuidados do Fiscal de Contratos denominado em portaria.

6.7 Responder todas as comunicações oficiais da contratante, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis – ou prazo inferior, caso solicitado na comunicação;

6.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste processo.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, conforme proposta da contratada, nas seguintes condições:

Valor total do Programa:		Quantidade de alunos	Valor por aluno	Valor total		
		185	R\$ 495,00	R\$ 91.575,00		
Item do TR	Descrição	Quantidade	Valor Unitário por Aluno	Valor Total	Forma de pagamento em parcelas	Valor da parcela
4.1.1	Serviços					
4.1.1 a)	Treinamento Inicial					
4.1.1 b)	Cadastros					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000

4.1.1 c)	Assessoria					
4.1.1 d)	Atividades Pedagógicas	185	R\$ 83,32	R\$ 15.414,20	12	R\$ 1.284,52
4.1.1 e)	Relatórios					
4.1.1 f)	Manutenção					
4.1.2	Plataforma e software	185	R\$ 19,20	R\$ 3.552,00	1	R\$ 3.552,00
4.1.3	Ecobags Sustentáveis	185	R\$ 3,65	R\$ 675,25	1	R\$ 675,25
4.1.4	Cartilhas Educativas	185	R\$ 1,80	R\$ 333,00	1	R\$ 333,00
4.1.5	Chaveiro de Proximidade	185	R\$ 2,10	R\$ 388,50	1	R\$ 388,50
4.1.6	Brindes Sustentáveis	5,00%	R\$ 24,75	R\$ 4.578,75	1	R\$ 4.578,75
4.1.7	Kit Uniforme Sustentável	185	R\$ 325,00	R\$ 60.125,00	1	R\$ 60.125,00
4.1.8	Ecopontos	11	R\$ 35,18	R\$ 6.508,30	1	R\$ 6.508,30
			Total:	R\$ 91.575,00		
NFe	1º mês	4.1.1, 4.1.2	R\$ 4.836,52			
NFe	2º mês	4.1.1, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.8	R\$ 9.189,57			
NFe	3º mês	4.1.1, 4.1.7	R\$ 61.409,52			
NFe	4º mês	4.1.1 e 4.1.6	R\$ 5.863,27			
NFe	5º mês	4.1.1	R\$ 1.284,52			
NFe	6º mês	4.1.1	R\$ 1.284,52			
NFe	7º mês	4.1.1	R\$ 1.284,52			
NFe	8º mês	4.1.1	R\$ 1.284,52			
NFe	9º mês	4.1.1	R\$ 1.284,52			
NFe	10º mês	4.1.1	R\$ 1.284,52			
NFe	11º mês	4.1.1	R\$ 1.284,52			
NFe	12º mês	4.1.1	R\$ 1.284,52			
		Total:	R\$ 91.575,00			

7.2 A CONTRATADA deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail fazenda@unistalda.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da CONTRATADA.

7.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os serviços não estiverem de acordo com as especificações e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

7.4 A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



8.3 As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

8.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 91.575,00 (noventa e um mil quinhentos e setenta e cinco reais).**

9.2 O valor da contratação por aluno é de R\$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo no total 185 (cento e oitenta e cinco) alunos participantes.

9.3 Quantidade de máquinas a ser contratadas: 01 (uma) máquina.

9.4 A Duração do Programa será de 1(um)ano.

9.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 02, de 10 de Janeiro de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Unistalda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000

a.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Além das sanções anteriores, a **CONTRATADA** estará sujeita às demais penalidades e regramentos estabelecidos pela Lei 14.133 de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme Artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.7 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Há previsão orçamentaria para custear as despesas contratação ora pretendida, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 01 – ENSINO FUNDAMENTAL

ATIV. 2.010 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS - SMEC

CÓD.ORC.RED 307 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000

Unistalda-RS, 11 de março de 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Responsável p/Secretaria
Municipal de Educação e Cultura

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal - Em Exercício